



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANCAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 27-19-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112-18-CBMSC. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA ATRAVÉS CATARINA, DO CORPO BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR -CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA EIRELI ME REFERENTE AO **FORNECIMENTO** PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CBMSC PARA O ANO DE 2019, PARA A REGIÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA EIRELI ME, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 450, bairro Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89.900-000, telefone (49) 3622-1248, e-mail: aemoeste@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Sócio Administrador, Sr(a) Moises Luiz Boff, portador do CPF nº 017.039.059-46, resolvem celebrar o termo aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 8,70% no valor do contrato nº 27-19-CBMSC**, a fim de suprir a necessidade de alimentação da OBM em Maravilha, em observância ao §1° e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e à alínea b, inciso I do Art. 1°, da Resolução nº 001/2015/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DO LOCAL DE ENTREGA

I – Fica acrescido em 8,70%, equivalente a R\$12.516,31 (doze mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), o valor total do contrato nº 27-19-CBMSC, passando de R\$143.799,22 para R\$156.315,53 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), a fim de suprir a necessidade de alimentação da OBM em Maravilha, conforme tabela abaixo:

			1.9. Maravilha - LOTE 3			
Item	Unidade	Qtdade	Gênero alimentício	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	KG	8	Bacon com fina capa de gordura	Frimesa	R\$ 27,12	R\$ 216,96
34	KG	22	Carne suína, corte tipo carré	Frioeste	R\$ 16,80	R\$ 369,60
35	KG	11	Linguiça suína tipo calabresa	Frimesa	R\$ 21,00	R\$ 231,00

				TO	TAL LOTE 3:	R\$ 12.516,31
40	KG	44	Queijo tipo prato fatiado	Terra Viva	R\$ 31,00	R\$ 1.364,00
39	KG	44	Presunto suíno	Frimesa	R\$ 28,00	R\$ 1.232,00
38	KG	241	Sobrecoxa de frango	Nat	R\$ 7,75	R\$ 1.867,75
37	KG	19	Carne defumada de tipo charque	Frigolaste	R\$ 35,00	R\$ 665,00
36	KG	219	Carne bovina, de coxão mole	Frioeste	R\$ 30,00	R\$ 6.570,00

II – Os produtos deverão ser entregues no endereço dos respectivos quartéis, conforme abaixo:

ОВМ	ENDEREÇO	TELEFONE
OBM EM MARAVILHA	AVENIDA ORLANDO ZAWADZKI, № 687, LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO, MARAVILHA – SC, CEP 89874000	(49) 3664-6648

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2019 na seguinte da dotação orçamentária: Item 3.3.90.30.07, Subação 4387 / 14076, Fonte 0.1.11.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 1º de janeiro de 2019.

ASSINATURA – Testemunha 1	ASSINATURA – Testemunha 2
Testemunhas:	
Diretor de Logística e Finanças	Contratada
LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Coronel B	BM MOISES LUIZ BOFF